



## ANEXO

## Renovação de Reconhecimento de Cursos

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                                                       | Nº de vagas totais anuais   | Mantida                                                                   | Mantenedora                                                           | Endereço de funcionamento do curso                                                  |
|-------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.          | 200903084         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 540 (quinhentas e quarenta) | UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA                                                  | UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA                                      | AVENIDA SENADOR LEMOS, 2809, SACRAMENTA, BELEM/PA                                   |
| 2.          | 201110871         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 80 (oitenta)                | CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA                                           | ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA                                           | RUA WALDEMAR SILENCI 340, CIDADE JARDIM, LEME/SP                                    |
| 3.          | 200812812         | CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)                           | 300 (trezentas)             | FACULDADE ALFREDO NASSER                                                  | ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO                                   | AVENIDA BELA VISTA, 26, JARDIM DAS ESMERALDAS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO              |
| 4.          | 201116162         | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)                          | 100 (cem)                   | FACULDADE ANHANGUERA DE ANAPOLIS                                          | ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA                                           | AVENIDA UNIVERSITARIA, 683, CENTRO, ANAPOLIS/GO                                     |
| 5.          | 201006143         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 200 (duzentas)              | FACULDADES RIOGRANDENSES                                                  | SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL                            | RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 626, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS                             |
| 6.          | 200811950         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 80 (oitenta)                | UNIVERSIDADE PARANAENSE                                                   | ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA                             | RUA RUI BARBOSA, 611, CENTRO, CASCAVEL/PR                                           |
| 7.          | 201201544         | GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)                             | 100 (cem)                   | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREI                                        | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PORTO MARQUES                       | RUA SAO SEBASTIAO, 25, CENTRO, JACAREI/SP                                           |
| 8.          | 201101918         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 100 (cem)                   | FACULDADE ASA DE BRUMADINHO                                               | INSTITUICAO EDUCACIONAL CECILIA MARIA DE MELO BARCELOS LTDA           | RODOVIA MG 040, KM 49, BRUMADINHO/MG                                                |
| 9.          | 201103199         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 200 (duzentas)              | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA                                              | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA                                          | RUA AUGUSTO CORREA, 01, GUAMA, BELEM/PA                                             |
| 10.         | 201003864         | DESIGN GRAFICO (Tecnológico)                                | 80 (oitenta)                | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO         | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO     | AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE, 500, CURADO, RECIFE/PE                               |
| 11.         | 201103855         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 300 (trezentas)             | CENTRO UNIVERSITARIO CATOLICO SALESIANO AUXILIUM                          | MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO                                       | RODOVIA TEOTONIO VILELA, KM 8,5, BAIRRO ALVORADA, ARAÇATUBA/SP                      |
| 12.         | 201117073         | ZOOTECNIA (Bacharelado)                                     | 60 (sessenta)               | UNIVERSIDADE DE MARILIA                                                   | ASSOCIACAO DE ENSINO DE MARILIA LTDA                                  | AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, 1.001, BLOCO I, CAMPUS UNIVERSITARIO, MARILIA/SP        |
| 13.         | 201008048         | ODONTOLOGIA (Bacharelado)                                   | 120 (cento e vinte)         | UNIVERSIDADE DE FRANCA                                                    | ACEF S/A                                                              | AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, 201, PARQUE UNIVERSITARIO, FRANCA/SP         |
| 14.         | 201202046         | ENFERMAGEM (Bacharelado)                                    | 100 (cem)                   | FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAIBA                                        | ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA S.A.                | AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 312, TAMBIA, JOAO PESSOA/PB                        |
| 15.         | 201101531         | DESIGN DE MODA (Tecnológico)                                | 113 (cento e quinze)        | UNIVERSIDADE PAULISTA                                                     | ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO    | AVENIDA PAULISTA, 900, BELA VISTA, SAO PAULO/SP                                     |
| 16.         | 201100171         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 200 (duzentas)              | FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA                                          | FUNDACAO EDUCACIONAL SOROCABANA FAC DIREITO DE SOROCABA               | RUA DOUTORA URSULINA LOPES TORRES, 123, VERGUEIRO, SOROCABA/SP                      |
| 17.         | 201012137         | SISTEMAS ELETRICOS (Tecnológico)                            | 70 (setenta)                | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL     | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL | AVENIDA DAS ALAGOAS, S/N, PALMEIRA DE FORA, PALMEIRA DOS INDIOS/AL                  |
| 18.         | 201101029         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 100 (cem)                   | FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA                                          | FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA                                     | RODOVIA JERONIMO NUNES MACEDO KM 01, S/N, CAMPUS AGRONOMIA, AEROPORTO, ITUVERAVA/SP |
| 19.         | 201101554         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 200 (duzentas)              | FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS                                   | GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A                                           | AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 118, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ                           |
| 20.         | 201101253         | CIENCIA POLITICA (Bacharelado)                              | 100 (cem)                   | CENTRO UNIVERSITARIO DO DISTRITO FEDERAL                                  | CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA                   | SEP - SUL EQ 704 / 904 CONJUNTO A, S/N, CONJUNTO A, ASA SUL, BRASILIA/DF            |
| 21.         | 200805730         | COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado) | 510 (quinhentas e dez)      | CENTRO UNIVERSITARIO DO INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA - IESB | CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA                   | SGAS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASILIA/DF          |
| 22.         | 200902458         | PEDAGOGIA (Licenciatura)                                    | 100 (cem)                   | FACULDADE DE FILOSOFIA DE PASSOS                                          | FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS                                 | AVENIDA JUCA STOCKLER, 1130, BELO HORIZONTE, PASSOS/MG                              |
| 23.         | 200812827         | CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)                           | 60 (sessenta)               | FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS                                      | ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA                                           | AVENIDA ARI COELHO, 829, CIDADE SALMEM, RONDONÓPOLIS/MT                             |
| 24.         | 201006056         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 150 (cento e cinquenta)     | FACULDADE DE JAGUARIUNA                                                   | INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA                                    | RUA AMAZONAS, 504, JARDIM DOM BOSCO, JAGUARIUNA/SP                                  |
| 25.         | 201012873         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 340 (trezentas e quarenta)  | Faculdade de Direito de Ipatunga                                          | FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS                                    | RUA JOAO PATRICIO ARAUJO, 195, VENEZA I, IPATINGA/MG                                |
| 26.         | 200811770         | PSICOLOGIA (Bacharelado)                                    | 240 (duzentas e quarenta)   | UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA                                             | ANTARES EDUCACIONAL S.A.                                              | RUA IBITURUNA, 108, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ                                       |
| 27.         | 201100388         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 160 (cento e sessenta)      | FACULDADE DAS AMÉRICAS                                                    | SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS LTDA                               | RUA AUGUSTA, 1320, 1308 A, CONSOLACAO, SAO PAULO/SP                                 |
| 28.         | 201008948         | DIREITO (Bacharelado)                                       | 250 (duzentas e cinquenta)  | FACULDADE DOS GUARARAPES                                                  | SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA S.A                | RUA COMENDADOR JOSE DIDIER, 27, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE                 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍSIO TEIXEIRA

## PORTARIA Nº 13.981, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 349, de 15 de outubro de 2013. Publicado no Diário Oficial da União nº 201, em 16 de outubro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição  
Setor: Nutrição Clínica  
1º Monique Karenine e Souza

ELIZABETH ACCIOLY

## PORTARIA Nº 13.982, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 349, de 15 de outubro de 2013. Publicado no Diário Oficial da União nº 201, em 16 de outubro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição  
Setor: Nutrição Básica e Dietética  
Não houve candidato aprovado

ELIZABETH ACCIOLY

## PORTARIA Nº 13.983, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 349, de 15 de outubro de 2013. Publicado no Diário Oficial da União nº 201, em 16

de outubro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição  
Setor: Nutrição Materno-Infantil  
1º Julia Geminiani Andrade Baptista

ELIZABETH ACCIOLY

## PORTARIA Nº 13.984, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretora Pró-Tempore do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Elizabeth Accioly, nomeada pela Portaria nº 13.324, de 04/11/2013, publicada no DOU nº 216, de 06/11/2013, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 349, de 15 de outubro de 2013. Publicado no Diário Oficial da União nº 201, em 16 de outubro de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição  
Setor: Políticas e Programas em Saúde e Nutrição  
1º Thathiana Regina Fávoro

ELIZABETH ACCIOLY

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 1.565, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.052047/2013-34, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Filosofia - FIL/CFH, instituído pelo Edital nº 249/DDP/2013, de 19 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 183, Seção 3, de 20/09/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Filosofia/Áreas afins: Ciências Humanas.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Candidato                    | Média Final |
|---------------|------------------------------|-------------|
| 1º            | Juliana da Silveira Pinheiro | 8,3         |
| 2º            | Elizia Cristina Ferreira     | 8,1         |
| 3º            | Berta Rieg Scherer           | 8,0         |
| 4º            | Alexandre Lima               | 7,81        |

BERNADETE QUADRO DUARTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013111400019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 543,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre os valores de financiamentos subvencionados a serem aplicados no exercício financeiro de 2013 no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interno, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, no art. 30 do anexo dos Decretos nº 7.838 e nº 7.839, ambos de 09 de novembro de 2012, e no art. 29 do anexo do Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, resolvem:

Art. 1º Os limites dos financiamentos subvencionados pelo Governo Federal, no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento Regional, no exercício financeiro de 2013 serão de:

| Taxa de Juros | FDA               | FDNE              | FDCO            |
|---------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 2,50%         | R\$ 1.150.000.000 | R\$ 2.000.000.000 | -               |
| 3,00%         | R\$ 1.900.000.000 | R\$ 3.120.000.000 | R\$ 84.000.000  |
| 3,50%         | -                 | -                 | R\$ 700.000.000 |
| 6,00%         | -                 | -                 | R\$ 90.000.000  |
| 6,50%         | -                 | -                 | R\$ 260.000.000 |

Art. 2º Fica autorizada, quando previamente acordado entre a STN e a Ministério da Integração Nacional, a migração de limite de financiamentos subvencionáveis entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

Art. 3º O total de subvenção a ser concedida no exercício de 2013 sob a forma de equalização de taxas de juros ficará limitada a R\$ 169.200.000,00 (cento e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais).

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MF/MI nº 345, de 04 de junho de 2013.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA  
Ministro de Estado Integração Nacional  
Interino

**BANCO DO BRASIL S/A**  
**BB BANCO DE INVESTIMENTO S/A**  
**(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DO BANCO DO BRASIL S/A)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013**

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 16 de setembro de 2013, às 16 horas, na Sede Social do BB Banco de Investimento S.A., CNPJ 24.933.830/0001-30, NIRE: 3.330.027.730-7, situada na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, centro, Rio de Janeiro (RJ). II. MESA: Presidente: Paulo Rogério Caffarelli Secretário: Luiz Cláudio Ligabue PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A., único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Ivan de Souza Monteiro. IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: Eleição do Diretor-Gerente. VI. DELIBERAÇÃO: O acionista decidiu, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Marco Antonio da Silva Barros em 24.06.2013, eleger o Sr. Sandro Kohler Marcondes, a seguir qualificado, para completar o mandato 2011/2014, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que a remuneração paga a ele pelo Banco do Brasil abrange as funções que exercerá no BB Banco de Investimento S.A. DIRETOR-GERENTE: SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 485.322.749-00, portador da Carteira de Identidade nº 3481959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, centro, Rio de Janeiro (RJ). VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista do BB Banco de Investimento S.A., da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Paulo Rogério Caffarelli, Diretor-Presidente do BB Banco de Investimento S.A., Presidente da Assembleia, e Paulo Roberto Lopes Ricci, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 09, FOLHA 40. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte - Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.960-1-Benedito Barbosa Sobrinho - Analista. A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 30.10.2013, sob número 00002557001, Valéria G. M. Serra - Secretária-Geral.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

**CIRCULAR Nº 3.647, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera a Circular nº 3.644, de 4 de março de 2013, que estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados por risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWAC<sub>pad</sub>).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão extraordinária realizada em 31 de outubro de 2013, com base no disposto nos arts. 9º, 10, inciso IX, e 11, inciso VIII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 15, incisos I e II, da Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013, resolve:

Art. 1º Os arts. 9º, 13, 15, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 35, 36 e 37 da Circular nº 3.644, de 1º de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º  
§ 2º O FCC deve corresponder a:  
I - 20% (vinte por cento), para limite de crédito com prazo original de vencimento de até um ano; e  
II - 50% (cinquenta por cento), para limite de crédito com prazo original de vencimento superior a um ano." (NR)

"Art. 13  
§ 1º O valor de referência denominado em moeda estrangeira deve ser convertido em moeda nacional com base na taxa de câmbio da data da apuração do ganho potencial futuro."

"Art. 15  
§ 1º O valor de referência denominado em moeda estrangeira deve ser convertido em moeda nacional com base na taxa de câmbio da data da apuração do ganho potencial futuro."

"Art. 21  
X - operações com vencimento em até três meses realizadas com instituições financeiras sediadas nos países de que trata o inciso IX, com as quais não sejam elaboradas demonstrações contábeis em bases consolidadas, desde que não estejam submetidas a regime especial ou similar no exterior, e contratadas em:

a) moeda nacional; ou  
b) moeda local, em cada um dos países de que trata o inciso IX.

"Art. 23  
I - operações com instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com as quais não sejam elaboradas demonstrações contábeis em bases consolidadas, desde que não estejam submetidas a regime especial, bem como títulos e valores mobiliários por elas emitidos;

II - operações com instituições financeiras sediadas nos países de que trata o art. 21, inciso IX, com as quais não sejam elaboradas demonstrações contábeis em bases consolidadas, desde que não estejam submetidas a regime especial ou similar no exterior;

III - operações de crédito realizadas com câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação, de que trata a Lei nº 10.214, de 2001, considerados sistematicamente importantes nos termos da regulamentação em vigor;

IV - operações de crédito realizadas com câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação sediadas no exterior e sujeitas à regulação consistente com os princípios estabelecidos pelo CPSS e pela IOSCO;

"Art. 24. Deve ser aplicado FPR de 75% (setenta e cinco por cento) às exposições de varejo.

§ 1º  
II - assumam a forma de instrumento financeiro destinado às contrapartes citadas no inciso I, com exceção de títulos e valores mobiliários;

"Art. 26  
III - financiamento para aquisição de veículo automotor, com prazo contratual superior a sessenta meses contratado a partir de 6 de dezembro de 2010;

IV - arrendamento mercantil financeiro de veículo automotor, com prazo contratual superior a sessenta meses contratado a partir de 6 de dezembro de 2010; e

Parágrafo único.  
V - de financiamentos para aquisição de imóvel residencial;

VI - de empréstimos garantidos por alienação fiduciária de imóvel residencial." (NR)

"Art. 27  
II - créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda e de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998, apurados nos termos do art. 8º da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, não deduzidos do PR, nos termos da regulamentação em vigor."

"Art. 30. As exposições relativas aos valores não deduzidos no cálculo do PR mencionados no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 4.192, de 2013, devem receber o FPR de 250%." (NR)

"Art. 33  
II - relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Patrimônio de Referência (PR), conforme definido no art. 5º da Resolução 4.192, de 1º de março de 2013, brutos dos passivos fiscais diferidos a eles associados subtraídos no cálculo do PR.

VI - as operações ativas vinculadas, realizadas segundo o disposto na Resolução nº 2.921, de 17 de janeiro de 2002." (NR)

"Art. 35  
II -  
a)  $M_0$  = prazo efetivo de vencimento da operação com instrumento financeiro derivativo, em anos, correspondente ao prazo remanescente da operação, ou a critério da instituição, ao resultado da seguinte fórmula:

$$M_0 = \text{Max} \left( \frac{\sum_t t \cdot CF_t}{\sum_t CF_t}, 1 \right),$$

em que  $CF_t$  refere-se aos pagamentos contratuais previstos para o período "t", incluindo pagamentos de principal e encargos;

"Art. 36  
§ 1º  
IV - o prazo efetivo de vencimento residual do instrumento de mitigação do risco de crédito deve ser igual ou superior ao prazo efetivo de vencimento residual da exposição objeto da mitigação; e  
V - a exposição e o instrumento mitigador devem estar indexados à mesma moeda.

§ 3º  
V -  
e) no caso de títulos públicos federais, sejam marcados a mercado.

§ 4º Para o cálculo do prazo efetivo de vencimento residual mencionado no inciso IV do § 1º, os prazos efetivos de vencimento devem ser:

a) para a exposição coberta por instrumento de mitigação do risco de crédito, o maior período possível para completa liquidação da obrigação pela contraparte, incluindo qualquer período de carência; e  
b) para o instrumento de mitigação, o menor entre todos aqueles previstos contratualmente, inclusive considerando a existência de opções de liquidação." (NR)

"Art. 37  
§ 5º O valor do título público federal de que trata o inciso VIII do caput a ser aceito para fins de mitigação do risco deve ser reduzido em 20% (vinte por cento) do seu valor de mercado.

§ 6º O disposto no § 5º não se aplica às operações compromissadas que atendam aos seguintes requisitos:

I - a contraparte seja participante relevante de mercado;  
II - o prazo da operação seja de um dia ou a exposição e o instrumento de mitigação sejam marcados a mercado diariamente;

III - caso seja realizada no Brasil, a operação esteja registrada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) ou em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e  
IV - caso seja realizada no exterior, a operação atenda aos seguintes requisitos:

a) na hipótese de falha na recomposição de margem da contraparte, o prazo entre a falha e a liquidação do instrumento de mitigação deve ser inferior a quatro dias úteis;

b) a liquidação da operação deve ser realizada em sistema de liquidação adequado para a natureza da transação;

c) a operação deve ser regida por regras que estabeleçam seu imediato término em caso de falha da contraparte no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) a instituição deve ter a faculdade e o direito legal de apropriar-se do instrumento de mitigação e de liquidá-lo em seu benefício na ocorrência de qualquer evento de descumprimento;

e) a operação deve seguir padrões de mercado e as regras vigentes para as operações compromissadas; e  
f) a exposição deve estar sujeita a ajuste diário de margem.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, são considerados participantes relevantes de mercado:

I - governos centrais e seus respectivos bancos centrais;  
II - instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III - fundos de investimento financeiro domiciliados no Brasil;  
IV - fundos de investimento financeiro domiciliados no exterior sujeitos a regulação e supervisão governamental, bem como a requerimentos de capital ou a limites de alavancagem;

V - fundos de pensão sujeitos à regulação e à supervisão governamental; e  
VI - câmaras de compensação e liquidação de que tratam os incisos I e II do art. 20." (NR)

Art. 2º A Circular nº 3.644, de 2013, fica acrescida dos arts. 24-A e 37-A, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Deve ser aplicado FPR de 85% (oitenta e cinco por cento) às exposições que tenham como contraparte pessoa jurídica cujo somatório do saldo das operações de crédito registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR) seja:

I - superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e  
II - inferior a 10% (dez por cento) do Patrimônio de Referência (PR) da instituição, conforme definido na Resolução nº 4.192, de 2013." (NR)

"Art. 37-A. Deve ser aplicado FPR de 10% (dez por cento) à parcela de exposição coberta por título público federal nas seguintes operações:

I - operações compromissadas que atendam aos requisitos constantes dos incisos II a IV do § 6º do art. 37; e  
II - operações com derivativos marcadas a mercado diariamente." (NR)

Art. 3º A denominação do Capítulo VI do Título III da Circular nº 3.644, de 2013, passa a ter a seguinte redação: "DAS PONDERAÇÕES DE 75% E 85%".

Art. 4º A denominação da Seção II do Capítulo III do Título IV da Circular nº 3.644, de 2013, passa a ter a seguinte redação: "Exposições ponderadas a 0% e a 10%".

Art. 5º Esta Circular entra em vigor em 1º de dezembro de 2013.

Art. 6º Ficam revogados, a partir de 1º de dezembro de 2013, os seguintes dispositivos da Circular nº 3.644, de 4 de março de 2013:

I - o inciso IV do § 3º do art. 36; e  
II - o inciso I do art. 37.

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA  
Diretor de Regulação